Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**RAIMUNDO NONATO PALMEIRA DIAS JÚNIOR**

*Diretor Presidente*

*Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí S/A*

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30950, datada de 5 de outubro de 2026.)*

## SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SIA-PI

### Portaria SIA-PI nº 15, de 05 de outubro de 2026

Designação de servidores como Gestor e Fiscal da Ordem de Serviço nº 6/2026, no âmbito da Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação - SIA-PI, e dá outras providências.

O Secretário de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação - SIA-PI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 109 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 67 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes

diretrizes: I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada; II - a designação será feita nominalmente por ato da autoridade competente, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público; III - a designação será objeto de Termo de Ciência, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato; e IV - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução da Ordem de Serviço nº 6/2026, celebrado por esta SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa SPE CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA S/A CNPJ(43.054.619/0001-91), inscrita no CNPJ nº 43.054.619/0001-91, cujo objeo consiste na *locação do Centro de Convenções para sediar a CAMPUS PARTY WEEKEND 2026, a ser realizada entre os dias 21 e 22 de novembro de 2026*, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação.

| **GESTOR DO CONTRATO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **GESTOR** | **NOME COMPLETO** | **MATRÍCULA** | **E-MAIL INSTITUCIONAL** | **LOTAÇÃO** | **SIGLA SEI** |
| TITULAR | Maria Victoria Chaves Escorcio Athayde | 0452774-7 | maria.athayde@sia.pi.gov.br | Gerente de Competitividade em Economia Digital | SIA-PI/GAB/DEDG/GECED |

| **FISCAL DO CONTRATO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FISCAL** | **NOME COMPLETO** | **MATRÍCULA** | **E-MAIL INSTITUCIONAL** | **LOTAÇÃO** | **SIGLA SEI** |
| TITULAR | Carolina Guimarães Barbosa | 0417963-3 | carolina.barbosa@sia.pi.gov.br | Coordenação de Ecossistemas de Inovação | SIA-PI/GAB/DEDG/GECED/COEIN |
| SUPLENTE | José Gabriel de Sousa Santos | 0416311-7 | jose.santos@sia.pi.gov.br | Coordenador de Dados Estratégicos | SIA-PI/GAB/GECED/CODES |

Art. 2º As atribuições de Gestor do Contrato são aquelas constantes no art. 65 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, notadamente as seguintes:

> Art. 65. O gestor de contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

§ 1º Compete, ainda, ao gestor do contrato a coordenação dos atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

§ 2º O gestor do contrato deverá possuir atribuições relacionadas ao objeto contratado, possuir qualificação técnica compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes no art. 65 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, notadamente as seguintes:

Art. 66. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

§ 1º Compete, ainda, ao fiscal do contrato, registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

§ 2º O fiscal do contrato deverá possuir atribuições relacionadas ao objeto contratado, possuir qualificação técnica compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

Art. 4° A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(*assinado eletronicamente*)

ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretário de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30952, datada de 5 de outubro de 2026.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

**Portaria Nº 16.103/2026- GS** Teresina – PI , 01 de Outubro de 2026.

**O Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA**, no uso de suas atribuições